



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.659/89.- De 11 de Outubro de 1.989.

Dispõe sobre alteração na redação das leis municipais nºs. 1632 e 1633.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A área de terra adquirida, por permuta, através da Lei Municipal nº 1632/89 de 28.06.89, a ser doada a COHAB-CRHS na forma da Lei Municipal nº 1633/89 de 28.06.89, passará a ter a seguinte descrição: inicia-se no marco 01, seguindo o rumo SW 45°NE numa distância de 130,00 m em divisa com a Av. Alfredo Marcondes até encontrar o marco 02; daí deflete a direita, no rumo NW 49°30'SE numa distância de 315,00 m em divisa com Luiz Augusto de Lima até encontrar o marco 03; daí seguindo o rumo 41°27'12"SE numa distância de 47,36m até o marco 04; daí deflete a direita no rumo SW 43°46'21"NE numa distância de 180,00 m até encontrar o marco 05, em divisa ainda com Luiz Augusto de Lima, daí deflete a direita no rumo NW 40°15'09" numa distância de 176,32 m até encontrar o marco 06, em divisa com lotes urbanos do Jardim Bela Vista; daí segue o rumo NW 39°57'30" numa distância de 85,03 m até encontrar o marco 07; daí seguindo o rumo NW 44°11'35" numa distância de 103,94 m até encontrar o marco inicial, ou seja, marco 01, em divisa com lotes do Jardim Bela Vista, fechando o polígono com área total de 56.327,25 m² (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 11 de Outubro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo

